

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 033/2020**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RICCI MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.334.098/0002-96, estabelecida a Avenida Costa e Silva, 6951, Bairro Cidade Morena, na cidade de Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Luis Fernando Gavioli Macedo**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 001.639.779, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 017.604.361-60, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do **Processo Administrativo nº 035/2020, Pregão Presencial nº 009/2020** e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

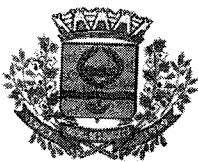
**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Aquisição de Máquina Pá Carregadeira, em consonância com o Convênio nº 891034/2019, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Glória de Dourados, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo II - Proposta** do Edital de **Pregão Presencial nº 009/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, ou até liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

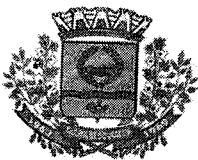
1	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS</b>
02.03	<b>GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA</b>
02.03.015.451.0010.1018	<b>Aquisição de Veículos/Maquinários e Caminhões</b>
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (142)

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

---

**CONTRATADA.**

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 009/2020**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

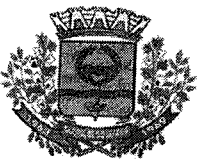
**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas,



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

---

emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Glória de Dourados -MS, 07 de Maio de 2020.**

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados  
Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

Ricci Maquinas Ltda  
Luis Fernando Gavioli Macedo  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS :**

  
ASSINATURA

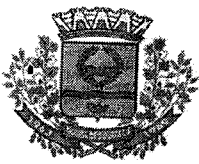
NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357-336-831-04

  
ASSINATURA

NOME: PAULO RO COSTA

CPF/MF: 367 264 511-72



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020**

**PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** Ricci Máquinas Ltda

**OBJETO:** Aquisição de Máquina Pá Carregadeira, em consonância com o Convênio nº 891034/2019, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Glória de Dourados, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo II – Proposta** do Edital de **Pregão Presencial nº 009/2020**.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.015.451.0010.1018	Aquisição de Veículos/Maquinários e Caminhões
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (142)

Glória de Dourados - MS, 07 de Maio de 2020.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Luis Fernando Gavioli Macedo – Representante da Empresa



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO III DOEGD - N.0588/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito

- **Fausto José de Sousa**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU

- **Diomar Mota Santos**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS

- **Sidney Thomaz Neto**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC

- **Maria Conceição Amaral Laboissier**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP

- **Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

- **Janete G. Kochinski de França**

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA

-

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC

- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Trânsito

-

Coordenadoria de Habitação

- **Adimilson de Almeida**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas

- **Walid Aidamus Rasslan**

Controladoria Interna do Município

- **Nelson Correia Mendes**

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1  
LICITAÇÃO.....1

### LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2015  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
EXTRATO DO SÉTIMOTERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/21015

ARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
CONTRATADA: Mario Cesar Quevedo - ME

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 027/2015, Tomada de Preço nº 002/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 040/2015, passam a vigorar nas redações que seguem:

**CLÁUSULA QUARTA – O PRAZO**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 30 de Junho de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 040/2015, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados - MS, 30 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:**

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Mario Cesar Quevedo – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
CONTRATADA: Ricci Máquinas Ltda

**OBJETO:** Aquisição de Máquina Pá Carregadeira, em consonância com o Convênio nº 891034/2019, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Glória de Dourados, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Proposta do Edital de Pregão Presencial nº 009/2020.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.015.451.0010.1018	Aquisição de Veículos/Maquinários e Caminhões
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (142)

Glória de Dourados - MS, 07 de Maio de 2020.

**ASSINANTES:**

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Luis Fernando Gavioli Macedo – Representante da Empresa

Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD  
EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020  
Carta Convite Nº 006/2020

**Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 026/2020 - Processo Administrativo nº 027/2020** – Carta Convite nº 006/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e o Empresa SUPER SONIC DO BRASIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.877.529/0001-37.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Encerrar a contar desta data, o Contrato Administrativo nº 026/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, e a Empresa SUPER SONIC DO BRASIL LTDA - ME.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do Contrato foi de R\$ 54.072,60 (Cinquenta quatro mil, setenta e dois reais e sessenta centavos), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 04 de Maio de 2020.

Município de Glória de Dourados

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD  
EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019  
Pregão Presencial Nº 010/2019

**Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 036/2019 - Processo Administrativo nº 037/2019** – Pregão Presencial nº 010/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa VOLKSDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 05.248.779/0001-82.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Encerrar a contar desta data, o Contrato Administrativo nº 036/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, e a Empresa VOLKSDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.